

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE Nº 2.518/2011**

**Renova a autorização para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, na POLITEC – Escola Politécnica do Brasil, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 2.838/2011 (Processos CEE nº.s 269/2010 e 245/2009), aprovados na Sessão Plenária do dia 01-12-2010 e validados na Sessão Plenária do dia 13-01-2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, com Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, após a conclusão dos Módulos I e II e da carga horária de 400 (quatrocentas) horas de estágio supervisionado, por um período de 03 (três) anos, a partir de 02-03-2010, na POLITEC – Escola Politécnica do Brasil, situada na Avenida Vitória, nº. 2.551, Bairro Horto, município de Vitória, ES, mantida por POLITEC Cursos Planejamentos e Consultoria Técnica Ltda.-ME., com ampliação das vagas de 270 (duzentos e setenta) vagas anuais, para 360 (trezentos e sessenta) vagas iniciais anuais, assim distribuídas:

I – 120 (cento e vinte) vagas iniciais anuais, no turno matutino (segunda a sexta), distribuídas em 03 (três) turmas de até 40 (quarenta) alunos cada uma;

II – 120 (cento e vinte) vagas iniciais anuais, no turno vespertino (segunda a sexta), distribuídas em 03 (três) turmas de até 40 (quarenta) alunos cada uma;

III – 120 (cento e vinte) vagas iniciais anuais, no turno noturno (segunda a sexta), distribuídas em 03 (três) turmas de até 40 (quarenta) alunos cada uma;

**Art. 2º** Autorizar, nos finais de semana, no turno diurno, a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, com 280 (duzentas e oitenta) vagas iniciais anuais, distribuídas em 07 (sete) turmas de até 40 (quarenta) alunos cada uma, por um período de 03 (três) anos, a partir da publicação da Resolução autorizativa.

Vitória, 14 de janeiro de 2011.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
**Presidente do CEE**

Homologo  
Em 14 de janeiro de 2011.

**KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES**  
**Secretário de Estado da Educação**

**\*Reproduzida por ter sido publicada com incorreção**